



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG/ES, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "MENOR PREÇO GLOBAL", por meio do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, PARA ATENDER AS ÁREAS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL ATRAVÉS DE GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PORTAL DO SEGURADO, BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.**, conforme especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório, conforme **Processo nº 200203/2023**, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Assessoria Jurídica da Autarquia. O Pregão será realizado pela Agente de contratação e Equipe de Apoio do IPG, designados pela Portaria/IPG nº114/2023, e regido pelo Decreto Municipal nº.838/2013 e pelo Decreto nº federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:30 horas do dia 26/12/2023.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 09:00 horas do dia 27/12/2023.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 27/12/2023.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 27/12/2023.**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente certame a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, PARA ATENDER AS ÁREAS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL ATRAVÉS DE GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PORTAL DO SEGURADO, BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.**, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificações do objeto.

2.3 Cada serviço deverá estar discriminado e, itens separados nas propostas de preço, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.3 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS:**

- I. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- II. Das empresas que mesmo em recuperação judicial não demonstrem a sua viabilidade econômica;
- III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- V. Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- VI. Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

VII. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

<b>UG:</b>	301	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
<b>Órgão:</b>	30. 01	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
<b>Atividade:</b>	09.122.0024.2.111	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Sub-elemento:</b>	3.3.90.39.06	Locação de Software

### **5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - O pagamento far-se-á de forma parcelada na forma e prazo previstos no contrato.

5.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL será de 12 (doze) meses, contar da **ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93

### **7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **10 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1 - A prestação do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

11.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao sistema, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;**
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio.

Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 838/2013, da Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

### **13 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de *login* e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

#### **14.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

14.1.1 Qualquer pessoa poderá enviar pedido de esclarecimento ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: [licitacao@ipg-guarapari.org.br](mailto:licitacao@ipg-guarapari.org.br).

14.1.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

14.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: [licitacao@ipg-guarapari.org.br](mailto:licitacao@ipg-guarapari.org.br), podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “PDF”, ou **ainda**, protocolizada no setor de protocolo do órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

14.2.3 Caberá a pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que não possuirá efeito suspensivo.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

14.2.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Na proposta da plataforma do banco do brasil, deve constar: **a) DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, e b) PREÇO;**

15.2.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em conformidade com o modelo contido no ANEXO V.

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

### **16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

16.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço GLOBAL.

16.2 - Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

16.8 – Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e **COM INTERVALO ENTRE OS LANCES**, conforme os seguintes critérios:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- e) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **SERÁ OBRIGATORIAMENTE** encaminhada **CONTRAPROPOSTA** pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- f) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

g) O licitante vencedor DEVERÁ enviar proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata a alínea “e”, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.9 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

16.14 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) Observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e

b) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

16.15 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

16.16.2 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**16.17 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota de 25% reservada para o mesmo objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.**

### **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos previamente cadastrados no Sistema do Banco do Brasil.

17.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

17.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.3.1 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.3.2 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.4 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

17.5 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

17.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

17.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **18 - DA PROVA CONCEITO**

18.1 – A licitante detentora da melhor proposta (provisoriamente classificada em primeiro lugar) será submetida a prova de conceito observadas as regras descritas no item 10 do anexo I deste edital (Termo de Referência).

### **19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, a Pregoeira deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame, que será declarado após a realização da prova de conceito.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "PDF". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### **20- DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA**

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para receber a ordem de serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20.4 – No ato de recebimento da ordem de compra, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC e no SICAF, por intermédio do IPG, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

### **21– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de compra, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

21.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES-IPG, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame APLICAR as penalidades via processo autônomo.

21.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

21.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Autarquia poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

21.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

### **22. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRATUAIS**

22.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.8 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

22.9 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

22.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22.19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Anexo III - ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS POR MÓDULOS

Anexo IV - DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Anexo V - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Anexo VI - DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA

Anexo VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Anexo VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Anexo IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

Anexo X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo XII - DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA

Anexo XIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Anexo XIV - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Anexo XV - MINUTA DO CONTRATO

Guarapari/ES, 04 de dezembro de 2023

**JULIANA SANTOS RIBEIRO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA  
Processo nº 200203/2023**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, PARA ATENDER AS ÁREAS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL ATRAVÉS DE GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PORTAL DO SEGURADO, BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.**

**1.2.** A presente licitação visa contratação de Softwares de gestão pública para as seguintes áreas do RPPS:

<b>LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO</b>		
	<b>SISTEMAS UTILIZADOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
		<b>E</b>
01	MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES/GOVERNO	<b>12 meses</b>
02	MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS E CASAMENTOS	<b>12 meses</b>
03	MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	<b>12 meses</b>
04	MÓDULO DE RECADASTRAMENTO	<b>12 meses</b>
05	MÓDULO DE PROVA DE VIDA	<b>12 meses</b>
06	MÓDULO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES	<b>12 meses</b>
07	MÓDULO DE PARÂMETROS DO SISTEMA	<b>12 meses</b>
08	MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS	<b>12 meses</b>
09	MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	<b>12 meses</b>
10	MARGEM CONSIGNÁVEL	<b>12 meses</b>
11	MÓDULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	<b>12 meses</b>
12	MÓDULO SEGURANÇA	<b>12 meses</b>
13	MÓDULO PERÍCIA MÉDICA	<b>12 meses</b>
14	MÓDULO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	<b>12 meses</b>
15	MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	<b>12 meses</b>
16	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	<b>1 unid.</b>

**1.3.** Os módulos acima relacionados, deverão ser integrados e conversarem entre si;

**1.4.** Só será efetuado pagamento dos módulos efetivamente parametrizados e em pleno uso pelo CONTRATANTE, caso tenha algum módulo que não esteja sendo utilizado pela CONTRATANTE, não irá gerar despesas para o IPG;

**1.4.1.** A partir do momento em que o CONTRATANTE solicitar por escrito a parametrização e liberação do módulo para uso, que dará direito a CONTRATADA em solicitar o seu pagamento;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O atual cenário obriga os órgãos públicos a instrumentalizar a área administrativa com ferramentas da Tecnologia da Informação, de modo a permitir maior controle dos processos e dos custos, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência, eficácia e efetividade administrativa.

**2.2.** Atualmente, algumas dificuldades encontradas na gestão e realização dos programas de governo consistem na ausência e/ou deficiência de normatização dos processos de trabalho, na ausência de sistemas de gestão e/ou deficiência operacional dos sistemas existentes no que se refere à integração dos processos de trabalho.

**2.3.** Além disso, os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na gestão por processos, contemplando funcionalidades diversas, favorecendo uma gestão focada nos processos organizacionais e permitindo racionalizar a utilização dos recursos institucionais, além de permitir um maior controle por parte dos órgãos fiscalizadores.

**2.4.** A prestação de serviços de locação e licença de uso de software de gestão PREVIDENCIÁRIA visa incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços PREVIDENCIÁRIOS prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA LICENCIAMENTO DO SOFTWARE EM LOTE ÚNICO**

**3.1.** A interlocução com um único fornecedor para os módulos referentes a gestão de pessoal simplifica e agiliza os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia ao Instituto de Previdência, por não ter seus trabalhos interrompidos por longo período de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso de contratação de fornecedores de partes da solução.

**3.2.** Assim, o sistema de software a ser contratado deverá ser concebido de forma integrada, a ser implementado, fornecido e implantado trazendo vários benefícios diretos e indiretos aos servidores ativos/inativos e pensionista.

**3.3.** Diante do exposto, em concordância com o que preceitua o artigo 15, IV, da Lei nº 8.666/1993, e após análise técnica e administrativa, concluiu-se mais vantajosa a contratação dos sistemas integrados.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (SISTEMA INFORMATIZADO) E SUPORTE**

**4.1.** O serviço de suporte técnico deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema identificado e para manutenção dos módulos do sistema de informação previdenciária, durante toda a vigência do contrato, treinamento de usuário e corpo técnico de informática ainda:



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**4.1.1.** Manutenção corretiva, serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software na responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os destinados a suportar a integração de dados e sistemas do IPG;

**4.2.** Atualização tecnológica, serviço de manter a compatibilidade e interoperabilidade dos produtos de software ofertados com a plataforma computacional do **IPG** (hardware e software);

**4.3.** Atualização conceitual, serviço para manter conformidade dos processos de negócio e dos sistemas que atendem a legislação vigente;

**4.4.** Atualização de versões, principais e secundárias, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa **CONTRATADA**;

**4.4.1.** Suporte técnico remoto, mediante atendimento telefônico, registro de chamados em página de website, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução integrada de gestão **CONTRATADA**;

**4.4.2.** Suporte técnico local, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado, as custas da **CONTRATADA**;

**4.4.3.** Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;

**4.4.4.** Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;

**4.4.5.** Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações dos softwares ofertados;

**4.4.6.** Orientação quanto às melhores práticas para personalização dos softwares adquiridos;

**4.4.7.** Assistência na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;

**4.4.8.** Assistência para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

**4.4.9.** Todos os Hardwares necessários para o funcionamento do objeto será fornecido pela **CONTRATADA**.

**4.4.10.** O sistema deverá realizar integração de dados com a empresa responsável pela Contabilidade do IPG, e com o RH do Município, **Gestão Atuarial** do **IPG** e com a empresa responsável pelo Portal da Transparência do Município de Guarapari.

### **4.5.1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

### **4.5.2. ANEXO I – REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

### **4.6. Requisitos de segurança da informação**

**4.6.1.** O sistema deverá possuir módulo de gestão de usuários e funções de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis nos módulos do sistema, implementando o conceito de perfil de acesso e grupos de usuários;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**4.6.2.** Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.

**4.6.3.** Em telas de entrada de dados, atribuir, por usuário, permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;

**4.6.4.** Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

**4.6.5.** Manter log de auditoria das alterações efetuadas, mantendo o valor original e o novo valor.

### **4.7. Especificações Gerais**

**4.7.1.** Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

**4.7.2.** Permitir que os relatórios possam ser salvos em formatos de arquivos “RTF, PDF, ODF e XLS”.

**4.7.3.** Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas.

**4.7.4.** Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existente.

**4.7.5.** Possuir ferramenta de importação de arquivo texto, com layout parametrizável pelo usuário do sistema, para uma ou mais tabelas.

## **5. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA O SISTEMA**

**5.1.** Antes do início dos serviços, a contratada deverá indicar profissional para atuar como preposto/gerente de contrato da contratada.

**5.2.** O preposto/gerente de contrato será responsável pela interlocução técnica com o IPG acerca da qualidade e andamento dos serviços. São responsabilidades do gerente de contrato:

**5.2.1.** Zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela contratada.

**5.2.2.** Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo IPG.

**5.2.3.** Avaliar, em conjunto com o IPG, os avanços alcançados pela contratada.

**5.2.4.** Apresentar e negociar com o IPG medidas corretivas para os problemas em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer serviços previstos neste termo de referência.

**5.2.5.** Assegurar que as medidas corretivas acordadas com o IPG sejam devidamente observadas pela equipe da contratada.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**5.2.6.** Realizar e apresentar ao IPG o planejamento de atendimento das solicitações encaminhadas para a contratada.

### **5.3. A Contratada Deverá Entre Outros Serviços:**

**5.3.1.** Migrar os dados, ou seja, transferir os registros dos programas atualmente em utilização no IPG, para os softwares de sua propriedade, bem como, converter os dados para o banco de dados de seus programas.

**5.3.2.** Conversão do banco de dados contendo todas as informações/dados do Recadastramento sendo convertido/migrado para o Setor de Folha de Pagamento – Cálculo e Concessão de Benefícios.

**5.3.3.** Fornecimento de layouts para fiel migração de dados relativos às Remunerações, Proventos e Contribuições Previdenciárias dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPG, para o setor de folha de pagamento – cálculo e concessão de benefícios.

**5.3.4.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico na sede do IPG:

1. **5.3.4.1.** Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
2. **5.3.4.2.** Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
3. **5.3.4.3.** Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

**5.3.5.** Manutenção nos programas, sempre que necessário for, em todos os eventos, que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes estas de mudanças na legislação pertinente ou de ajustes necessários a continuidade e boa utilização dos mesmos.

**5.3.6.** Treinar os usuários, na Sede do IPG, ou seja, capacitar os mesmos para utilização dos programas contratados. O prazo para tal capacitação será de 15 (quinze) dias a contar da data de término de implantação dos programas, ou, em data oportuna, a ser estipulada pelas Gestoras do Contrato do IPG.

**5.3.7.** Os serviços descritos nos itens acima estão abrangidos no licenciamento dos programas aplicativos, sendo que a sua prestação não implicará em qualquer custo adicional ou pagamento diferenciado ou em separado para o IPG, além daquele informado pela Contratada em sua proposta.

**5.3.8.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do IPG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**5.3.9.** Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir a não interrupção dos trabalhos, em atendimento à legislação vigente.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**5.4.** O sistema deverá ser totalmente orientado na administração pública, **focado na gestão de Regime Próprio de Previdência Social**. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá atender todas as informações necessárias para atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria Especial de Previdência vinculado ao Ministério da Economia, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo- TCEES, como dos órgãos públicos em que estiver relacionada por força de lei.

**5.5.** O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades descritas no Anexo I e II, que será avaliado por meio de Prova de Conceito, para o fim de homologação do certame, sendo de caráter obrigatório e eliminatório, conforme item 10.3.3.4.

### **6. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE**

**6.1.** O processo de Implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- b) Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- c) Reunião de abertura do projeto;
- d) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;
- e) Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

**6.2.** A implantação consistirá na configuração dos sistemas adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo IPG.

**6.3.** O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal dos sistemas licitados, mediante procedimento formal e devidamente assinado pela equipe de apoio do IPG formada pelo - Assessor Técnico, Chefe de Divisão de Folha de Pagamento e Pessoal e Diretora do Departamento de Benefícios - observando as exigências técnicas do edital.

**6.4.** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**6.5.** A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, salvo a eventualidade de caso fortuito, força maior ou mesmo base já corrompida.

**6.6.** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**6.7.** O sistema de software deverá ser implantado pela CONTRATADA, no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, observado o prazo de instalação informado, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser superior 90 (noventa) dias.

**6.8.** Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pelo IPG.

**6.9.** Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, o IPG disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

**6.9.1.** No caso de necessidade de atendimento in loco, o IPG notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado do licenciamento mensal.

**6.9.2.** Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema de software e conversão dos dados contidos atualmente em uso pelo **IPG**. O prazo máximo para que o sistema de software esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

**6.9.3.** Depois de implantado o sistema de software e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial do novo sistema aos usuários e técnicos do **IPG**, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

**6.9.4.** Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema de software, o **IPG** poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6.9.5.** No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o IPG poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas no edital.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**6.9.6.** O período de implantação, conversão de dados, apresentação da solução integrada e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento da manutenção mensal até a efetiva entrada em funcionamento da nova solução contratada.

**6.9.7.** O **IPG** disponibilizará banco de dados que sejam necessários à instalação e operações dos Sistemas.

**6.9.8.** Os prazos pré-estabelecidos poderão ser alterados a critério do **IPG**.

**6.10.** São obrigações da contratada, além daquelas descritas no item 12 deste Termo de Referência, bem como demais cláusulas do Edital e Contrato:

**6.10.1.** Implantar o novo sistema de software licitado, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

**6.10.2.** Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

**6.10.3.** Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada do sistema de software.

**6.10.4.** Prestar manutenção a solução integrada do sistema de software.

**6.10.5.** Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE documentação da base de dados, contendo no mínimo Dicionário de Dados (contendo inclusive descrição de chaves estrangeiras, índices e triggers), DER – Diagrama Entidade-Relacionamento e demais documentos para que a CONTRATANTE tenha condições de uso correto de seus dados.

**6.10.6.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e Contrato.

### **7. TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES/SUPOORTE TÉCNICO**

**7.1** O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a)** Promover a capacitação de gestores e demais servidores do **IPG** na utilização das funcionalidades do sistema de software;
- b)** Capacitar a equipe da Assessoria de Informática do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG na utilização das funcionalidades do software;

**7.2.** O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público será oferecido pela CONTRATADA, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupo de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 12 (doze) servidores;

**7.3.** Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema todos os servidores envolvidos nos sistemas, englobando os profissionais de atendimento e a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**7.4.** As turmas devem ser dimensionadas por softwares.

**7.5** A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

**7.6.** Qualquer treinamento extra, deverá ser previamente ajustado com a Contratante.

**7.7.** Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

**7.8.** O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

### **8. DO SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO LEGAL (CORRETIVA) /MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES (DADOS);**

**8.1.** O Suporte visa atender em tempo hábil e forma efetiva as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação.

As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

**a)** Atender chamados de suporte dos usuários do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG;

**b)** Emitir relatórios estatísticos de atendimentos realizados, propondo melhorias baseadas nos mesmos.

**c)** Além do suporte presencial a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe para atender necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, E-mail ou Internet, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 18h00 horas.

**8.2.** O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do Instituto, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

**8.3.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

**8.4.** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

**8.5.** Treinamento dos usuários da Autarquia Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**8.6.** Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

### **8.7. Manutenção Legal/Corretiva**

**8.7.1.** A empresa contratante deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

**8.7.2** A empresa contratada deverá também, efetuar as devidas manutenções legais que forem necessárias para o fiel cumprimento das normas legais bem como fazer ajustes que envolvam desenvolvimento para atender as demandas do Instituto.

### **8.8. Migração de Informações (Dados)**

**8.8.1.** A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Instituto.

**8.8.2.** Ao final dos serviços de conversão, a equipe de apoio do IPG formada pelo Assessor Técnico, a Chefe de Divisão de Folha de Pagamento e Pessoal e a Diretora do Departamento de Benefícios, farão os testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

**8.10.3.** O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento dos Diretores Administrativos e Financeiro e Diretor de Benefícios, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

## **09. DA PROVA DE CONCEITO**

**09.1** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, inclusive no que tange à integração entre os softwares, se dará via Prova de Conceito, onde os colaboradores do IPG receberão login e senha para utilização prática do sistema durante 10 dias. Poderão as licitantes comparecer com técnicos devidamente capacitados para auxiliar nas atividades de validação do sistema.

**09.2** A assinatura do Contrato estará condicionada a aprovação da Prova de Conceito;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**09.3** A não aprovação da Prova de Conceito implicará na convocação da próxima empresa classificada provisoriamente em 2º lugar.

**09.4** O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado pela Equipe Técnica designada pelo Diretor-Presidente. As especificações técnicas do software contratado serão analisadas pelo Responsável Técnico pela Tecnologia da Informação, juntamente com os servidores do Instituto, pelo Departamento de Benefício e pela Gerência de Pessoal e Folha de Pagamento, os quais formalizarão relatório próprio de acordo com a área de atuação de cada gestor.

**09.5** A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos e indicados implicará a desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive, a mesma às penalidades previstas no edital.

**09.6** Os sistemas (conjunto de módulos) deverão estar integrados entre si. Esta integração deverá ocorrer entre os módulos e será de responsabilidade da empresa vencedora do certame providenciar a imediata integração dos sistemas.

### **10. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**10.1 Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento à legislação vigente e regras operacionais internas do Regime Próprio de Previdência Social.

**10.2 Por legislação vigente** entendem-se todas as legislações em vigor e legislações anteriores à reforma da previdência de Guarapari, devido ao direito adquirido.

**10.3 Escalabilidade:** A solução deverá suportar o crescimento do volume de dados, assim como a evolução dos serviços prestados decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência Social dos Segurados do IPG. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações. A quantidade de usuários será de acordo com a necessidade da Contratante, sem custo adicional por novo usuário cadastrado durante a vigência do contrato.

**10.4 Acessibilidade:** As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do IPG, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.

**10.5 Segurança:** A solução deverá administrar controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**10.6** Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso, sendo possível alteração de senha pelo usuário. O sistema deverá possuir grupo Administradores, os quais terão acesso a recursos adicionais, como criação e parametrização de usuários, definindo os respectivos perfis de acesso possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando solicitado por seu superior ou em caráter de afastamento das atividades por motivo de férias, licença ou motivo de força maior.

a) O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração em todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, data, hora, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos antes e depois da atividade realizada.

**10.7** A Solução Contratada deve permitir pesquisar, para um dado usuário ou para b) um determinado dado chave, todas as transações realizadas dentro de certo período, apresentando data, hora, estação ou endereço (URL) ou protocolo de origem, dados afetados, alterações e consultas efetuadas.

**10.8 Aplicação:** Aplicação deverá ser 100% web, para uso interno administrativo e via web para acesso público.

**10.9 Plataforma cliente:** A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utiliza sistema operacional Microsoft Windows 10 e suportar pelos menos os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox.

**10.10 Importação de Dados:** Durante a atividade de importação de dados, deverão ser mantidos todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual. Poderá haver importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público, informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira.

**10.11 Integração:** O sistema deverá gerar arquivos de exportação, importação, API ou Web Service para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. Por exemplo, mas não somente estes: SIPREV-MPS, E-Social. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme leiaute de arquivo da consultoria contratada. Deverá permitir a exportação dos dados para DIRF, RAIS, E-SOCIAL e outros sistemas que se fizerem necessário para atender as legislações. Deverá integrar via API com sistema SIRC/DATAPREV. A qualquer momento o IPG poderá solicitar integração com outros sistemas ou plataformas.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

**10.12 Módulo:** Agrupamento de funcionalidades do sistema.

**10.13 Funcionalidade:** Tarefas que o usuário poderá executar através do sistema.

### **11. Prova de Conceito - Instalação do ambiente de testes e exposição sobre o sistema informatizado**

A licitante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos necessários, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro registrada em sessão pública.

Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da Empresa proponente, assim como os dados necessários para a demonstração. Caberá à IPG apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.

A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender as regras de avaliação da prova de conceito.

Caberá à Empresa vencedora recomendar a ordem ideal da Prova de Conceito.

Qualquer interessado poderá acompanhar a Prova de Conceito.

A Proponente poderá disponibilizar profissionais capacitados para a realização da Prova de Conceito

#### **11.1 . Prova de Conceito - Condições para aprovação**

A licitante deverá atender na integralidade os requisitos obrigatórios descrito no item 13.1;

Para aprovação das funcionalidades dos sistemas, **ANEXO I** (Especificações funcionais por módulo), a licitante deverá atender ao percentuais mínimos, de cada módulo conforme tabela abaixo:

<b>LICENÇA DE USO DOS SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
1. MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES/ GOVERNO FEDERAL	70%
2. MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS E CASAMENTOS	70%



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

LICENÇA DE USO DOS SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	PERCENTUAL
3. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	70%
4. MÓDULO DE RECADASTRAMENTO	60%
5. MÓDULO DE PROVA DE VIDA	60%
6. MÓDULO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES	70%
7. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA	70%
8. MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS	60%
9. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	70%
10. MARGEM CONSIGNÁVEL	60%
11. MÓDULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	60%
12. MÓDULO SEGURANÇA	70%
13. MÓDULO PERÍCIA MÉDICA	60%
14. MÓDULO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	60%
15. MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	60%

**11.2 Condições de reprovação:**

Não comparecimento para execução da prova em data e hora marcada;

Não atendimento de todos os requisitos tecnológicos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência;

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente;

A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória

Em caso de reprovação da empresa proponente na Prova de Conceito, o **IPG** convocará, conforme a ordem de classificação para nova Prova de Conceito, as empresas proponentes subseqüentes.

**12. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou outro de documento equivalente à adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o IPG enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento convocatório.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

### **13.CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja **REJEITADO**, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa

### **14.MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15.GARANTIA DA EXECUÇÃO**

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

### **16. DA GARANTIA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

A contratação deverá possuir garantia em seus produtos e/ou serviços, cabendo ajuste ou substituição em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o reporte do problema pela Contratante.

### **17. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com as regras estabelecidas neste documento e seus anexos, sob a fiscalização do FISCAL DO CONTRATO.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o IPG de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

Fica, desde já, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

Fornecer à CONTRATANTE as novas implementações legais e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

Proceder a fazer os serviços de migração, implantação e treinamento, suporte técnico, manutenção legal e corretiva dos sistemas conforme previsto no Anexo I, integrante deste Termo de Referência.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no sistema.

Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.

Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema;

A CONTRATADA garante à CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados. Utilizando como interface de comunicação sistema de abertura de chamados da CONTRATANTE, que irá fornecer login e senha para acesso aos colaboradores da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das adequações e/ou melhorias que sejam necessárias em virtude de adequações as normas e legislações vigentes.

A CONTRATADA deverá realizar replicação diária mantendo o dado atualizado no padrão D-1 (dados atualização até 23h59min do dia anterior a consulta no bando de dados de replicação) do banco de dados do sistema para servidor de banco de dados MYSQL indicado pela CONTRATANTE, bem como entregar documentação do banco de dados através de Modelo de Entidade e Relacionamentos e Dicionário de Dados. A CONTRATADA será a responsável pela conversão dos dados do banco de dados do sistema do ambiente de produção para o banco de dados de replicação, mantendo no ambiente de replicação todas as integridades e restrições presente no banco de dados de produção.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma (com data de início e fim de cada item) e relatórios de todas as atividades executadas durante o contrato, seja na fase de implantação ou sustentação (quando existir manutenção legal ou corretiva do sistema ofertado).

A CONTRATADA deverá ao final do contrato gerar os arquivos de migração de dados no modelo da empresa vencedora do novo contrato de prestação de serviço, que substituirá o contrato oriundo deste



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

objeto. A CONTRATADA será a responsável pela conversão dos dados do banco de dados do sistema do ambiente de produção para o modelo de arquivo de migração da NOVA CONTRATADA, mantendo no arquivo gerado todas as integridades e restrições presente no banco de dados de produção. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações necessárias para a migração de dados para a devida implantação. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos estas atividades.

### **19. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

Comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventuais mudanças de endereço para cobrança.

Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme definições da Cláusula Sétima.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer, em conjunto com a CONTRATADA, rotinas para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a prestação dos serviços.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

Fiscalizar os serviços de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Contrato.

Aplicar à CONTRATADA penalidades regulamentares e contratuais.

Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

### **20. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com o artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemento serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o IPG;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- b. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento no prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo;
- c. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o IPG por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação de serviços;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluído os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo IPG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentar defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A sanção de “declaração de inidoneidade” é de competência exclusiva do Diretor Presidente do IPG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **21. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do CONTRATO será acompanhada por servidor(es) designados(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/1993, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatório mensal das atividades e serviços prestados pela Contratada;

A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do IPG, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando os contatos comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa a CONTRATADA;

Quaisquer exigências do fiscal do CONTRATO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

O fiscal do CONTRATO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicações de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no CONTRATO, no edital e seus anexos.

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referente ao objeto licitado relacionado ao edital e seus anexos;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666/1993;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Comprovar também, experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como atestado da qualidade dos serviços ora solicitados.

### **22. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

Serão designados servidores responsáveis pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante.

Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caso, no decorrer do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de Contrato e/ou gestão de Contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao IPG a indicação de substituto.

A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante, por meio do Controle Interno setorial, que encontra-se subordinado ao Controle Interno do Município e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

É direito da fiscalização do Contrato rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Os itens relacionados à gestão e fiscalização, constantes neste termo, poderão ser alterados em decorrência da negociação do contrato junto à firma consultora e constarão no contrato firmado entre as partes.

### 22.1 Da Fiscalização do Contrato:

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Manter sob sua guarda, cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

### 22.2 Da Gestão do Contrato.

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar ao Diretor Presidente, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPG.

<b>UG:</b>	301	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
<b>Órgão:</b>	30.01	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
<b>Atividade:</b>	09.122.0024.2.1 11	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

### **24. DAS FORMAS DE PAGAMENTO E DAS ETAPAS**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme cronograma de desembolso abaixo declarado, correspondente à entrega e aceite pelo CONTRATANTE:

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pela Contratada e especificada no instrumento contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **25. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratante somente efetuará o pagamento à Contratada após a efetiva execução do serviço, os quais devem estar de acordo com o objeto contratado. Após a execução do serviço, da entrega da nota fiscal



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

eletrônica e documentação necessária, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Ateste da Nota Fiscal.

Não haverá pagamento antes da efetiva importação dos dados, validada pelos responsáveis de cada área do IPG;

Após atendimento do item acima, o pagamento será feito proporcionalmente aos módulos efetivamente implantados, conforme tabela de proporcionalidade do item 26.2.

O IPG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento na prestação do serviço.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica, discriminado os serviços executados, número do processo da licitação, número da licitação, número do contrato e da conta bancária para pagamento;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos dos municípios onde o serviço é realizado e da sede da empresa, caso sejam distintos;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual do Espírito Santo e da sede do contratado (fornecedor) caso sejam distintos;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal em conjunto com a Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF nº 480/2004), se for o caso.

**DEVE-SE CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL O VALOR DE IMPOSTO DE RENDA A SER RETIDO, CONFORME PREVISÃO NO PORTARIA DE FAZENDA Nº 44/2022, EM OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE RETENÇÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234 DE 01 DE JANEIRO DE 2012, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO POR ESTE ÓRGÃO.**

Considerando que o IPG retém o Imposto de Renda ao efetuar o pagamento da nota fiscal e repassa para o município, a data de emissão da nota fiscal deve ser o último dia do mês de competência dos serviços a que ela se refere.

Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) apresentada(s), estas serão devolvidas à proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/ Fatura(s), que substituirá (ão) aquela(s).

É vedada a antecipação de pagamentos sem a execução dos serviços.

### **26. ETAPAS**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

O pagamento somente iniciará após efetiva importação dos dados, validada pelos responsáveis de cada área do IPG;

O pagamento será proporcional às funcionalidades do sistema que estejam devidamente customizadas às regras de negócio do IPG e validadas pelos coordenadores de cada área, conforme cada módulo;

Cada funcionalidade será paga com a respectiva implantação e devido funcionamento, de acordo com proporção dentro do módulo que se encontra inserida, conforme pesos definidos na tabela constante deste item;

Todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência deverão obrigatoriamente ser entregues dentro do prazo de implantação;

Não cumprindo o prazo de implantação dos módulos, será glosado da fatura mensal o valor correspondente ao módulo e estará sujeito a aplicação das penalidades contratuais e legais;

Fica definido que a fase de implantação finaliza através do aceite final de cada módulo pelo setor competente da contratante.

A proporcionalidade dos módulos para fins de pagamento respeitará a tabela abaixo:

<b>LICENÇA DE USO DOS SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>PERCENTUALI</b>
1. MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES/ GOVERNO FEDERAL	5%
2. MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS E CASAMENTOS	4%
3. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	5%
4. MÓDULO DE RECADASTRAMENTO	4%
5. MÓDULO DE PROVA DE VIDA	4%
6. MÓDULO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES	25%
7. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA	5%
8. MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS	5%
9. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO	25%
10. MARGEM CONSIGNÁVEL	5%
11. MÓDULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO	5%
12. MÓDULO SEGURANÇA	2%
13. MÓDULO PERÍCIA MÉDICA	2%
14. MÓDULO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2%
15 . MODULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	2
	<b>100%</b>



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

### **27. DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados até o limite máximo da variação geral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times I}$$

**Onde:**

**R** = valor do reajuste procurado;

**V** = valor inicial do contrato;

**I** = INPC acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data de assinatura do contrato ao qual a proposta se referir.

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária.

### **28. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O critério de avaliação será de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência.

### **29. VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento das propostas.

### **30. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo sua vigência ser estendida pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes, conforme estabelece o artigo 57, Inciso IV

### **31. PRÁTICAS PROIBIDAS**

As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos descritos acima, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

### **32. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS.**

Os equipamentos e softwares instalados pela CONTRATADA deverão ser utilizados exclusivamente para esse fim, não podendo em nenhuma hipótese, serem compartilhados por outros tipos de conexão.

Nas conexões onde forem instalados equipamentos da CONTRATADA, a disponibilidade dos mesmos será entendida como em regime de comodato, devendo ser devolvidos após o término do período contratual.

Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do IPG, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e na execução dos serviços receberão acessos privativos e individualizados, não podendo nunca os repassar a terceiros, sob pena de responder criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito, salvo os casos previstos.

Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de dados, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**Mariella Anacleto Almeida**  
**Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores do**  
**Município de Guarapari/ES - IPG**  
**Assessor Técnico**



# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

## **ANEXO II**

### **AS ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

#### **1 Introdução**

1.1. O Sistema Integrado de Gestão (ERP) a ser fornecido deve ter compatibilidade com a plataforma de hardware existente no **IPG** e descrita no tópico “Ambiente Computacional” adiante.

1.2. O Sistema deve estar habilitado a receber personalização para identidade visual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG que possibilite a substituição de cabeçalhos, rodapés, imagens e ícones presentes nas páginas web do produto.

1.3. O sistema deverá ser baseado na Arquitetura Orientada a Serviços (SOA).

#### **2 Ambiente Computacional:**

##### **2.1 Plataforma de software**

2.1.1 A solução deverá executar a parte servidora no sistema operacional fornecido pelo CONTRATANTE, a saber:

2.1.1.1 Sistema Operacional Windows Server 2012 Standard como servidor físico;

2.1.1.2 Sistema Operacional Windows Server 2016 Standard como servidor físico;

2.1.1.3

2.1.1.4 Sistema Operacional Windows Server 2019 Enterprise sob Hyper-V ou Sistema Operacional Linux sob Hyper-V.

2.1.2 A solução oferecida deve operar nas estações de trabalho do **IPG** com os seguintes sistemas operacionais:

2.1.2.1 Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e Windows 8.1 e no Sistema Operacional Linux.

2.1.2.2 A solução deve ser compatível com o navegador Mozilla Firefox, versão 90 ou superior, Google Chrome versão 90 ou superior e com o navegador Microsoft Internet Explorer, versão 11 ou superior em execução nos Sistemas Operacionais, Windows 10 e Windows 8.1, apresentar interfaces cliente web nativa, desenvolvidas com tecnologia moderna.

2.1.3 A solução deve possuir ferramenta para o backup dos dados, dos programas e da configuração da solução.

##### **3 Plataforma de hardware:**

3.1 A solução deve ser capaz de executar na plataforma de hardware descrita a seguir.

3.1.1 Arquitetura:

3.1.1.1 Intel X32 e X64.

3.1.1.2 AMD Athlon 32 e 64 bits.

3.1.1.3 Processadores multinúcleo;

3.1.1.4 Arquitetura RISC/EPIC diversas (HP, IBM, Sun).

##### **4 Rede**

4.1 Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- 4.2 Ser compatível com o protocolo TCP (transporte).
- 4.3 Ser plenamente compatível com protocolo IP Versão 4 e 6.
- 4.4 Permitir a configuração do número da porta TCP dos componentes da solução, visando definição de qualidade de serviço (QoS).
- 4.5 Suporte a VLANs, conforme padrão IEEE 802.3q.
- 4.6 Gerenciamento via HTTP, SSL/HTTPS e SSHv2.
- 4.7 Suporte aos protocolos de gerenciamento SNMP v1, v2, v3.
- 5. Sistema Gerenciador de Banco de Dados**
- 5.1 Deverá utilizar Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGBD relacional, padrão ANSI 2000 com suporte a clusterização disponibilizado pelo **IPG** a seguir:
  - 5.1.1 Microsoft SQL Server 2014 Enterprise;
  - 5.1.2 MySQL para Sistemas Operacionais Linux.
- 5.2 Fornecer ferramenta de gerenciamento e monitoramento do Banco de Dados.
- 5.3 Quanto a clusterização:
  - 5.3.1 A aplicação deve continuar funcionando corretamente mesmo quando uma das máquinas do cluster for desligada;
  - 5.3.2 Os serviços de dimensionamento, definição, distribuição, instalação, configuração e clusterização dos SGBD serão de responsabilidade do **CONTRATADO**. Estes serviços deverão ser documentados com suas respectivas especificações e as informações repassadas ao **CONTRATANTE**;
  - 5.3.3 O Servidor cluster poderá ser alocado fora das dependências do **IPG**;
  - 5.3.4 A implementação do Servidor Cluster será discutida após a transição do Sistema contratado, podendo não ser realizado de acordo com o custo/benefício da solução.
- 5.4 É de responsabilidade do **CONTRATADO**, com auxílio da equipe técnica do **CONTRATANTE**, a definição de quais dados serão migrados dos atuais sistemas em uso pelo **CONTRATANTE** para a solução adquirida e suas respectivas migrações.
- 5.5 Fornecer modelos e dicionário de dados do software objeto do Edital, ficando o **CONTRATANTE** obrigado manter sigilo do modelo e do dicionário de dados apresentado.
- 5.6 Garantir a recuperação de dados Históricos independente de mudanças de estruturas nas tabelas ao longo da vida do Sistema.
- 5.7 As validações e atualizações das bases de dados devem ser implementadas/armazenadas no Banco de Dados.
- 5.8 Tratar o retorno de informações de consultas on line efetuadas pelos usuários através do controle e paginação dos dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente em um único pedido de leitura.
- 5.9 Permitir a disponibilização das funcionalidades do sistema por meio da intranet, extranet e internet.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- 5.10 Permitir que as informações armazenadas possam ser criptografadas, e que possuam um controle de acesso a esses dados.
- 5.11 Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
- 5.12 Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints.
- 5.13 As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o Banco de Dados.
- 5.14 O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.

### **6. Requisitos Tecnológicos de software:**

- 6.1 Permitir que as licenças fornecidas do software possam ser instaladas em qualquer servidor, independentemente do número de processadores, sem variação de custos das mesmas.
- 6.2 Suportar Multiprocessamento;
- 6.3 Fornecer integração via API.
- 6.4 Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits.
- 6.5 Possuir funcionalidade que permita balanceamento de carga entre servidores de aplicação.
- 6.6 A solução deve estar preparada para funcionar em ambiente de servidores de aplicação de alta disponibilidade, sem exigência de preservação de sessão em apenas um dos servidores. Entende-se por alta disponibilidade a situação em que qualquer um dos servidores possa atender a cada requisição, dentro da mesma sessão de trabalho do usuário, sem perda de dados ou consistência de aplicação.
- 6.7 Se um dos servidores de aplicação de alta disponibilidade parar, a transação do usuário deve poder continuar em outro servidor, sem que o usuário tenha que reiniciar as operações.
- 6.8 O Sistema não pode depender da utilização de qualquer mecanismo de emulação de terminal para permitir a execução da aplicação a partir de um servidor remoto.
- 6.9 Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas conectadas à LAN (via Ethernet) ou a WAN (via ATM, MPLS, Frame Relay, Wireless), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado.
- 6.10 Possuir arquitetura em três camadas especializadas e individuais (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados.
- 6.11 Permitir alta escalabilidade e performance para tratar altos volumes e crescimento da base de dados X usuário.
- 6.12 O Sistema deverá conter todos os módulos integrados, utilizando uma única base de dados.
- 6.13 Ser adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- 6.14 Permitir arquitetura cluster com administração via browser.
- 6.15 Permitir a integração com aplicativos de leitor de códigos de barra.
- 6.16 Permitir a integração com aplicativos de biometria.
- 6.17 Permitir armazenar e acessar dados não estruturados, tais como: imagens, sons, textos, vídeos e planilhas;
- 6.18 Possuir funcionalidade de cache, para que toda análise já atualizada não realize acesso desnecessário ao repositório de dados, no momento de sua visualização.
- 6.19 Possuir recursos para visualização das informações em vídeo (na tela do desktop) antes do armazenamento em arquivo.
- 6.20 A solução deve aderir às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.

### **7. Usabilidade**

- 7.1 A solução deve possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil (incluída ajuda on-line).
- 7.2 Possuir help on line em formato HTML (contextualizado no padrão WEB).
- 7.3 Sinalizar quando ocorrerem transações demoradas - tempo de resposta - superior a 3 (três) segundos, através de mensagem informativa ou indicação gráfica.
- 7.4 Efetuar notificação automática de pendências aos usuários através de correio eletrônico.
- 7.5 Uma única transação executada pelo usuário deve desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si, em processamento on line ou em batch (lote).
- 7.6 Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema, possibilitando a visualização por diversas formas, tais como: papel impresso, arquivo eletrônico e e-mail;
- 7.7 Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on line com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;
- 7.8 As operações copiar, recortar e colar devem estar ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.
- 7.9 O Sistema deve possibilitar desfazimento (undo/rollback) de um número parametrizado de operações de edição de dados em qualquer interface, antes da conclusão (commit) da transação no banco de dados.
- 7.10 O Sistema deve possibilitar pesquisa por dados chave de negócio, com flexibilidade de o argumento ser parcial.
- 7.11 Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro.
- 7.12 Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

- 7.13 Permitir operações simultâneas sobre múltiplos objetos, como inclusões, alterações e alterações em lote.
- 7.14 Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.
- 7.15 Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.
- 7.16 Exibir, em cada interface, identificação da função do programa que está sendo executada no momento, ambiente, usuário e transação.
- 7.17 Em relação a campos de entrada de dados, por meio de funções de parametrização, o Sistema deve:
- 7.17.1 Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base;
- 7.17.2 Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais;
- 7.17.3 Prover mudança automática de campo quando o usuário completar seu conteúdo máximo;
- 7.17.4 Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável;
- 7.17.5 Quando houver utilidade, memorizar os valores digitados mais recentes para cada campo (auto complete) e permitir ao usuário selecionar e reutilizar um deles com um clique do mouse ou teclado (seta para baixo).
- 7.18 Permitir o envio de alertas e recebimentos de informações via correio eletrônico.

### **8. Capacidade de processamento**

- 8.1 O Sistema deverá ter a capacidade de suportar minimamente 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários.
- 8.2 O sistema deverá suportar 1.000 (hum mil) usuários concorrentes. Consideram-se usuários concorrentes aqueles que estão com suas sessões abertas no sistema ao mesmo tempo.
- 8.3 O sistema deverá suportar 100 (cem) usuários simultâneos, realizando transações on line, dentro de um mesmo intervalo de tempo, no caso, 1 (um) segundo a 3(três) segundos.
- 8.4 As transações on line deverão ter tempo máximo de resposta de 3 (três) segundos, sem a concorrência de outras aplicações no uso da mesma infraestrutura. Estão excluídos desta restrição os relatórios e as consultas de informações gerenciais.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS POR MÓDULO

#### **MÓDULO GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO**

- 1.1 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos, dependentes, responsáveis financeiros, curadores, tutores e procuradores;
- 1.2 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- 1.3 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- 1.4 Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária por CPF para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 1.5 Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 1.6 Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes;
- 1.7 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos Órgãos empregadores;
- 1.8 Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 1.9 Permitir a definição de cada instituição / Órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- 1.10 Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e Pensionistas);
- 1.11 Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 1.12 Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS compatível com o cálculo da Secretaria de Previdência;
- 1.13 Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, habilitar para inclusão no RGPS e RPPS;
- 1.14 Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 1.15 Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 1.16 Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 1.17 Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 1.18 Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 1.19 Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 1.20 Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
- 1.21 Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 1.22 Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

concessão do benefício;

1.23 Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas;

1.24 Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;

1.25 Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;

1.26 Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;

1.27 Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário de acordo com o Plano de Custeio;

1.28 Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial nos formatos definidos pela Secretaria da Previdência;

1.29 Permitir a exportação dos dados para o CNIS/RPPS e SIPREV;

1.30 Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos Órgãos competentes;

1.31 Permitir gestão de cadastro de ex-segurados para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;

1.32 Permitir cadastro de atos legais (Legislação) podendo vincular as principais operações aos atos legais Correspondentes;

1.33 Permitir Cadastro de eventos (ou lançamento de verbas) por pessoa ou para várias pessoas ao mesmo tempo;

1.34 Permitir cadastro dos Eventos com data inicial e final, com cálculo proporcional automático quando o evento tiver início ou fim no meio de um mês e eventos cadastrados em valor ou em porcentagem, com diversas bases de cálculo por pessoa;

1.35 Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

1.36 Disponibilizar relatório que demonstre a situação atual de um processo de recadastramento, quais pessoas recadastraram e quais estão com a atualização pendente e pessoas com recadastramento pendente, e após, estes dados serem enviados para base de dados;

1.37 Cadastro das informações básicas de cada pessoa (segurados/dependentes), deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, quando aplicáveis: Nome completo, Data de nascimento, Data de falecimento, Sexo, Endereço completo, CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certificado de Reservista, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Tipo sanguíneo, Raça/Cor, Estado Civil, Capacidade, Grau de instrução, E-mail, Telefone, Nacionalidade, Ano de chegada ao Brasil, Matrícula, Data de Ingresso no serviço público, Data de ingresso no cargo, Cargo efetiva que exerce, Averbação de tempo de contribuição, PIS/PASEP, Dependentes, Tipo de moradia.

1.38 O cadastro do endereço deve utilizar a base de dados de CEP para completar automaticamente o



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

endereço de cada pessoa.

1.39 Cadastro das informações dos servidores, determinando, além dos dados básicos de cada pessoa, os seguintes dados mínimos:

### 1.39.1 FICHA FUNCIONAL

- 1.39.1.1 Entidade de origem;
- 1.39.1.2 Entidade relacionada;
- 1.39.1.3 Secretaria;
- 1.39.1.4 Setor;
- 1.39.1.5 Matrícula;
- 1.39.1.6 Ingresso no Ente vinculado à matrícula: data de admissão, data no cargo, data na carreira;
- 1.39.1.7 Tipo de admissão vinculada à matrícula: concurso público, cargo em comissão, aposentadoria, pensão, benefício previdenciário, estágio;
- 1.39.1.8 Saída do ente: data de saída;
- 1.39.1.9 Tipo de desligamento: exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, posse em outro cargo inacumulável;
- 1.39.1.10 Cargo;
- 1.39.1.11 Nível;
- 1.39.1.12 Centro de custo;
- 1.39.1.13 Vínculo com o ente: servidor cargo efetivo, servidor cargo comissionado, celetista, estagiário;
- 1.39.1.14 Situação Funcional: em exercício, exonerado, licenciado com remuneração, licenciado sem remuneração, cedido com ônus, cedido sem ônus, reversão de aposentadoria, demitido, comissionado, etc.;
- 1.39.1.15 Situação Previdenciária: servidor ativo, servidor inativo, instituidor de pensão, pensionista, falecido sem pensionista, ex-pensionista, sem vínculo;
- 1.39.1.16 Histórico funcional: Vida funcional de servidor, licenças diversas, licença sem vencimento, faltas, licença com ônus, gratificação de assiduidade, adicional de tempo de serviço, averbação de tempo de contribuição, tempo de contribuição, modalidade de aposentadoria, observação, etc.;
- 1.39.1.17 Averbação;
- 1.39.1.18 Portaria;
- 1.39.1.19 Faltas;

1.39.2 Cadastro das informações dos dependentes, determinando, além dos dados básicos de cada pessoa, grau de parentesco, tipo de dependência, motivo da dependência, início, fim, motivo do fim e previsão do fim da dependência;

1.39.3 Cadastro das informações dos pensionistas, determinando, além dos dados básicos de cada pessoa, o servidor que efetua o pagamento da pensão. Possibilidade de cadastrar o valor (R\$) ou o percentual (%) da pensão, escolhendo a base de incidência (salário principal, salário bruto, salário líquido, etc.). Armazenamento da conta corrente do pensionista e de informações acerca de seu responsável financeiro, quando existir. Cálculo do valor da pensão realizado mensalmente, de acordo com os vencimentos do



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

servidor, e criação automática do valor correspondente nos vencimentos do pensionista. Determinar a vigência da pensão, cessando automaticamente o desconto após o prazo determinado e determinar o ex-segurado, cargo e seu nível, data do óbito;

1.40 Alerta de que um CPF já existe na base de dados no momento do cadastro das informações do servidor;

### **2. MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

#### **2.1 Atualização Cadastral**

2.1.1. Disponibilizar solução integrada de atualização cadastral nas seguintes plataformas:

2.1.1.1. Módulo integrado ao sistema de gestão previdenciária;

2.1.1.2. Portal do Segurado;

2.1.2. Permitir atualização e consulta dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores inativos, ativos e pensionistas.

2.1.3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.

2.1.4. Permitir e realizar recadastramento anual dos segurados ativos, inativos e pensionistas e seus dependentes.

2.1.5. Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de biometria;

2.1.6. Permitir registro de histórico, atualização e consulta: Cargo ocupado; Dados do instituidor para pensionistas; Benefícios para inativos; Tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e Magistério.

2.1.7. Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados atualizados;

2.1.8. Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser recadastrado;

2.1.9. Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes) para homologação do recadastramento realizado;

2.1.10. Permitir recolhimento de biometria do servidor (Ativo, Inativo e Pensionista);

2.1.11. Permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;

2.1.12. Permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento presencial;

2.1.13. Permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF;

2.1.14. Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionado data e período do dia;

2.1.15. Permitir o agendamento on-line;

2.1.16. Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web;

2.1.17. Permitir a emissão de:

2.1.17.1. Relatório dos recadastramentos por data de nascimento (mês);



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 2.1.17.2. Relatório dos recadastramentos agendados; - Relatórios dos recadastramentos efetuados;
- 2.1.17.3. Relatórios dos recadastramentos não efetuados;
- 2.1.17.4. Relatório de recadastrados por Sexo;
- 2.1.17.5. Relatório por faixa Etária;
- 2.1.17.6. Relatório de recadastramentos por órgão;
- 2.1.17.7. Relatório por Tipo de Dependência.

**2.1.17.8.** A solução deverá promover a adequação dos layouts (INTEGRAÇÃO) dos arquivos que serão enviados automaticamente para alimentar o banco de dados dos segurados no sistema de gestão contratado e para alimentar o banco de dados dos entes patrocinadores observando sua compatibilidade, bem como a conversão dos dados resultantes do Censo Previdenciário para o layout do CÁLCULO ATUARIAL.

### **2.2 Recadastramento/Prova de Vida**

- 2.2.1 Permitir no mínimo registro, atualização e consulta dos dados Pessoais (Nome completo; Filiação; Sexo; Data de nascimento; Naturalidade; Nacionalidade; Estado civil; Escolaridade; CPF; RG (Número, Órgão Expedidor, UF e data de emissão); Título de Eleitor (Número, Zona e Seção); Carteira Profissional (Número, Série, UF, e data de emissão); PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação (se o caso); Carteira de identidade Profissional/Conselhos (se o caso), Dados Adicionais: Condição de moradia, se própria ou alugada; Tempo de residência na moradia, em anos; Endereço completo: Logradouro; Número da edificação; Complemento; Bairro; Cidade; UF; CEP; Telefone residencial; Telefone celular; E-mail. Dados Funcionais: Matrícula; Data de Admissão; Cargo; Nível; Padrão; Secretaria/Órgão; Lotação; Tempo total de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal (em dias) – CNIS dos servidores inativos e pensionistas;
- 2.2.2 Permitir coletar e armazenar foto digital dos inativos e pensionistas;
- 2.2.3 Permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (inativos e pensionistas);
- 2.2.4 Permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o recadastramento;
- 2.2.5 Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 2.2.6 Permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web;
- 2.2.7 Permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser recadastrado;
- 2.2.8 Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 2.2.9 Permitir que o sistema faça o bloqueio do pagamento de beneficiários não recadastrados;
- 2.2.10 Permitir que o sistema faça o desbloqueio do pagamento de beneficiários recadastrados após bloqueio em lote;
- 2.2.11 Permitir a emissão de relatórios de Gestão (recadastramentos realizados e não realizados, por sexo, cargo, faixa etária, por lotação, tipo de dependência);



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 2.2.12 Permitir a criação de massas de recadastramento;
- 2.2.13 Permitir controlar as massas de recadastramento, com data de envio de solicitação, data de retorno e pendências;
- 2.2.14 Permitir atualização cadastral pelo próprio segurado, através Portal do Segurado, de modo que o usuário possa fazer uma conferência prévia dos seus dados, existentes na base de dados previamente fornecida, com crítica dos dados inconsistentes ou obrigatórios de forma on-line, gerando opção de confirmação, de impressão de relatório com os dados e do comprovante de recadastramento/prova de vida;
- 2.2.15 Permitir aos servidores atualizar seus dados pessoais e funcionais no portal do segurado a fim de agilizar o processo de recadastramento/prova de vida, devendo ser validadas presencialmente no Instituto;
- 2.2.16 Permitir crítica de pré-cadastro dos dados inconsistentes ou obrigatórios já realizado por CPF;
- 2.2.17 Permitir crítica de recadastramento já realizado por CPF;
- 2.2.18 Permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionando data e período do dia;
- 2.2.19 Permitir que o servidor responsável pelo recadastramento tenha acesso aos dados pré cadastrados pelo servidor;

### **3 MÓDULO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

#### **3.1 Concessão de Benefício Previdenciário**

- 3.1.1 Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação pertinente ao RPPS e suas atualizações;
- 3.1.2 Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação pertinente ao RPPS e suas atualizações;
- 3.1.3 Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, conforme legislação pertinente ao RPPS e suas atualizações;
- 3.1.4 Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez, conforme legislação pertinente ao RPPS e suas atualizações.
- 3.1.5 Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação pertinente ao RPPS e suas atualizações;
- 3.1.6 Permitir a emissão de Certidões de Tempo de Serviço – CTS Certidões de Tempo de Contribuição – CTC a partir de Modelo Próprio e parametrizado;
- 3.1.7 Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- 3.1.8 Vincular o pensionista ao instituidor de pensão, bem como ao grupo que recebe a pensão;
- 3.1.9 Possibilitar a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 3.1.10 Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela junta médica;
- 3.1.11 Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

novo rateio de cotas, se houver;

3.1.12 Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;

3.1.13 Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;

3.1.14 Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;

3.1.15 Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;

3.1.16 Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;

3.1.17 Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;

3.1.18 Permitir a emissão dos formulários de requerimentos de aposentadoria, abono, pensão e certidões com preenchimentos automáticos;

3.1.19 Permitir a separação da soma do tempo de serviço público da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com as regras;

3.1.20 Disponibilizar calculadora de tempos de contribuição, que permita a validação do cálculo de dias, meses e anos entre duas datas (tempo meses igual a 30 dias (RGPS) e tempo meses 28, 29, 30 e 31 dias (RPPS));

3.1.21 Permitir realizar os cálculos necessários à concessão de benefícios (tais como demonstrativo de tempo de contribuição, cálculo da média dos salários de contribuição, proporcionalidade das aposentadorias, fixação de proventos, cálculo do rateio dos dependentes, cálculo de revisões de proventos de aposentadoria, ordem de inclusão do benefício ao setor de recursos humanos – quer individualmente, quer de um grupo selecionado, entre outros) sempre de acordo com a legislação pertinente ao RPPS e suas alterações posteriores;

3.1.22 Permitir a emissão de declaração de não acúmulo de cargo público, declaração de não acúmulo de pensões e declaração de residência;

3.1.23 Permitir impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;

3.1.24 Possibilitar emissão de relatórios de benefícios por período e por tipo de aposentadoria, para fins de acompanhamento e monitoramento dos benefícios concedidos;

3.1.25 Emitir relatórios das pensões por período;

3.1.26 Possibilitar a criação de novos relatórios pelos usuários do sistema, devendo o sistema possuir mecanismo de escolha dos dados a serem gerados no relatório;

3.1.27 Possibilitar a migração e exportação de todas as informações do servidor referente ao histórico de vida funcional, cálculos de aposentadoria, averbações e certidão de tempo de contribuição emitidas;

3.1.28 Possibilitar a parametrização do sistema, observando a legislação vigente acerca das instruções, orientações e normas referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, tais como ON 02/2009, Portaria



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

MPS 154/2008, Portaria MPS 402/2008 e suas alterações dentre outros;

3.1.29 Permitir a concessão de aposentadorias por processo judicial (mandado de injunção);

3.1.30 Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;

3.1.31 Permitir simulação espontânea;

3.1.32 Permitir simulação da massa.

### **3.2 Simulador de Benefícios**

3.2.1 Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação pertinente ao RPPS e suas alterações posteriores;

3.2.2 Permitir simulação de Abono de Permanência em todas as regras de aposentadorias, contemplando regras completadas e regras a completar;

3.2.3 Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;

3.2.4 Permitir a análise da vida funcional dos servidores para a aposentadoria.

### **3.3 Certidão de Tempo de Contribuição**

3.3.1 Possibilitar o lançamento do tempo de contribuição no RPPS de acordo com os assentamentos funcionais do ex-servidor.

3.3.2 Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição conforme Portaria 154/2008;

3.3.3 Permitir a emissão da CTC/CTS no modelo do RPPS

3.3.4 Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

3.3.5 Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;

3.3.6 Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico.

### **3.4 Compensação Previdenciária**

Permitir a análise e o controle individualizado de processos nas diversas formas de benefício;

Permitir a extração de toda a documentação a ser enviada à Secretaria de Previdência, bem como emissão de requerimento no modelo do sistema COMPREV e de relatórios de gestão;

Permitir emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV, de acordo com as informações solicitadas em requerimento próprio do COMPREV.

Permitir a emissão da declaração para envio à SPS;

Permitir os lançamentos dos tempos averbados;

Permitir a importação e/ou lançamentos dos dados da compensação previdenciária geral que o RPPS possui junto à SPS.

## **4 MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA**

4.1. Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;

4.2. Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento das juntas médicas agendadas;

4.3. Permitir a informação do motivo da junta médica, bem como a parametrização dos mesmos;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 4.4. Permitir consulta do agendamento por junta médica;
- 4.5. Permitir o cadastramento de calendário específico para cada junta médica;
- 4.6. Permitir a revisão de juntas médicas já concluídas;
- 4.7. Permitir realização de junta médica com status em análise, para posterior conclusão, podendo ser concluída em data pré-estabelecida;
- 4.8. Permitir registrar o tipo de doença conforme tabela "CID" para emissão de laudo médico;
- 4.9. Permitir selecionar, no laudo da junta médica que originar aposentadoria por incapacidade permanente, a incidência ou não de aposentadoria acidentária e/ou enquadramento no Art. 151 da Lei 8.213/91, para efeitos de COMPREV;
- 4.10. Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
- 4.11. Permitir a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
- 4.12. Manter o registro do prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
- 4.13. Permitir a emissão de documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de junta médica;
- 4.14. Permitir a emissão de laudo de junta médica;
- 4.15. Permitir a consulta de histórico de atendimentos do dia, ou por período;
- 4.16. Permitir a emissão do protocolo de atendimento para o segurado;
- 4.17. Permitir cadastrar valores pagos por junta médica;
- 4.18. Permitir a emissão de relatórios gerenciais;
- 4.19. Permitir o cadastro de atestados;
- 4.20. Permitir o cadastro do médico assistente;
- 4.21. Possibilitara a migração e exportação de todas as informações do histórico do servidor existentes no sistema referente as perícias e juntas médicas realizadas.

### **5 MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

#### **5.1. Folha de Benefícios Permanentes**

- 5.1.1. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- 5.1.2. Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
- 5.1.3. Permitir o cálculo automático de imposto de renda e incidência de contribuição previdenciária a cima do teto do INSS considerando a base de incidência de duas matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado;
- 5.1.4. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário-mínimo;
- 5.1.5. Permitir cessar automaticamente o benefício da pensão por morte ou a quota parte, para os



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

dependentes que atingiram a duração do benefício;

5.1.6. Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês possa também desativar a matrícula para os meses seguintes;

5.1.7. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;

5.1.8. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste;

5.1.9. Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel;

5.1.10. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;

5.1.11. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;

5.1.12. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;

5.1.13. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;

5.1.14. Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade;

5.1.15. Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;

5.1.16. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;

5.1.17. Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;

5.1.18. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências;

5.1.19. Descrição da inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;

5.1.20. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;

5.1.21. Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;

5.1.22. Possibilitar a comparação com SISOB diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;

5.1.23. Permitir atualizar o cadastro do segurado com as informações do óbito.

5.1.24. Permitir a consulta de óbitos por nome e CPF.

5.1.25. Permitir o cruzamento dos dados da base do Ministério da Previdência com os dados do Instituto;

5.1.26. Permitir a emissão de relatórios gerenciais.

### **5.2. Folha de Ativos do RPPS**

5.2.1. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;

5.2.2. Permitir que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 5.2.3. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- 5.2.4. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- 5.2.5. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- 5.2.6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas,
- 5.2.7. Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;
- 5.2.8. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- 5.2.9. Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- 5.2.10. Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- 5.2.11. Validar dígito verificador do número do CPF;
- 5.2.12. Validar dígito verificador do número do PIS;
- 5.2.13. Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
- 5.2.14. Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- 5.2.15. Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário- família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- 5.2.16. Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- 5.2.17. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- 5.2.18. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;
- 5.2.19. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após o lançamento e entrega;
- 5.2.20. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
- 5.2.21. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido (s) ou em afastamentos temporários;
- 5.2.22. Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 5.2.23. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido (s), Demitido (s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS), etc.;
- 5.2.24. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
- 5.2.25. Disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
- 5.2.26. Disponibilizar com segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- 5.2.27. Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo,
- 5.2.28. Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;
- 5.2.29. Permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
- 5.2.30. Permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão ou outro logotipo que identifique a entidade;
- 5.2.31. Possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
- 5.2.32. Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
- 5.2.33. Efetuar a diferenciação no cadastro em Plano Previdenciário de acordo com a legislação vigente e suas alterações;
- 5.2.34. Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- 5.2.35. Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão – MPS;
- 5.2.36. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
- 5.2.37. Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
- 5.2.38. Permitir o cálculo automático de imposto de renda e incidência de contribuição previdenciária a cima do teto do INSS considerando a base de incidência de duas matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado;
- 5.2.39. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- 5.2.40. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- 5.2.41. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário- mínimo quando houver alteração deste;
- 5.2.42. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- 5.2.43. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 5.2.44. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13;
- 5.2.45. Permitir rotinas de comparação da base de dados da GEFIP/SEFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- 5.2.46. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- 5.2.47. Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com o Módulo Financeiro;
- 5.2.48. Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- 5.2.49. Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- 5.2.50. Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- 5.2.51. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- 5.2.52. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc.);
- 5.2.53. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- 5.2.54. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;
- 5.2.55. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário-família, Instituto e ATS;
- 5.2.56. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
- 5.2.57. Permitir o controle de consignação importada de sistemas externos;
- 5.2.58. Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais, permitindo recálculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral;
- 5.2.59. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento;
- 5.2.60. Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha;
- 5.2.61. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para análise de impacto;
- 5.2.62. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos;
- 5.2.63. Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

bonificações especiais;

5.2.64. Fazer o controle da margem consignável;

5.2.65. Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável;

5.2.66. Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável;

5.2.67. Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;

5.2.68. Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do servidor, evitando a digitação mensal como uma variável;

5.2.69. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário-Família;

5.2.70. Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuência, triênio, quinquênio e decênio;

5.2.71. Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS), de acordo com o regime previdenciário do servidor;

5.2.72. Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;

5.2.73. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;

5.2.74. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha;

5.2.75. Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;

5.2.76. Emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências;

5.2.77. Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;

5.2.78. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;

5.2.79. Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;

5.2.80. Emitir folha de assinatura para recebimento de documentos, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;

5.2.81. Emitir contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;

5.2.82. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);

5.2.83. Permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal;

5.2.84. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta-corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta-corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- 5.2.85. Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e para lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil;
- 5.2.86. Permitir a geração de arquivos para o SEFIP;
- 5.2.87. Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- 5.2.88. Permitir a integração do sistema junto ao sistema financeiro, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;
- 5.2.89. Permitir controle do número de faltas e afastamentos;
- 5.2.90. Efetuar Consulta (visualização na tela) de relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 5.2.91. Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas eletrônicas;
- 5.2.92. Imprimir documentos específicos como: recibos, e declaração de dependentes;
- 5.2.93. Efetuar integração com o módulo de arrecadação;
- 5.2.94. Permitir cálculo de rescisão e férias;
- 5.2.95. Fazer cálculo de férias com falta;
- 5.2.96. Possuir rotina de cálculo de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares;
- 5.2.97. Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um;
- 5.2.98. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- 5.2.99. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas;
- 5.2.100. Emitir os avisos e recibos de férias;
- 5.2.101. Vincular o pagamento de férias com processos administrativos.

### **5.3. Prestação de Contas**

- 5.3.1. Permite gerar todos os arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 34 de 2015 e atualizações;
- 5.3.2. Permitir a geração das informações detalhadas de despesas com pessoal relativas aos meses de janeiro a dezembro de cada exercício por servidores pertencentes ao instituto;
- 5.3.3. Obedecer a estrutura dos arquivos intermediários de dados determinada pelo TCE/ES;
- 5.3.4. Permitir a geração de tabela contendo as informações de todos os servidores/funcionários, incluindo efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público, à disposição, cedidos, eletivos, estagiários, licenciados com vencimentos e licenciados sem vencimentos;
- 5.3.5. Permitir a geração de tabela contendo a relação dos cargos da unidade gestora;
- 5.3.6. Permitir a geração de tabela contendo as informações das vantagens e descontos dos servidores;
- 5.3.7. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação pertinente



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

ao RPPS e suas alterações posteriores;

### **6. MÓDULO DE ARRECADAÇÃO**

- 6.1. Permitir exportar relatórios e arquivos para os diversos formatos disponíveis, como: PDF, TXT, DOC, XLS, HTML ou outro formato compatível para importação/exportação de dados para integração entre sistemas de gestão;
- 6.2. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor, parte segurado e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada;
- 6.3. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- 6.4. Permitir impressão de relação analítica e sintética de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado;
- 6.5. Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros;
- 6.6. Permitir Controle do recolhimento da contribuição previdenciária da parte do segurado e da parte patronal, através de auditoria, realizada individualmente em cada evento (evento/verba/rubrica) de receita apresentado na folha de pagamento analítica de cada segurado do Ente Patrocinador do RPPS, identificando separadamente os eventos/verbas/rubricas que incidem e que não incidem contribuição previdenciária, aplicando sobre o valor da base auditada, os percentuais vigentes a época de acordo com a natureza da contribuição (segurado/patronal), identificando-os em relatórios circunstanciados de auditoria conjuntos e separados;
- 6.7. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- 6.8. Permitir emissão de relatório circunstanciado próprio (com mês de competência, nome, matrícula, base de contribuição segurado e patronal), relação de servidores ativos que não foram inseridos na folha da competência vigente, em análise, tendo como base o cadastro geral de servidores ativos do Ente patrocinador;
- 6.9. Permitir emissão de relatório comparativo entre folhas de pagamentos com: número de servidores inseridos na folha, montante de contribuição parte segurado e patronal, comparando-os com outras competências: contíguas, intercaladas e/ou entre períodos;
- 6.10. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação, parte segurados e parte patronal, por ente patrocinador ou geral;
- 6.11. Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 6.12. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 6.13. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias;
- 6.14. Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo;
- 6.15. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, nos moldes da Febraban e também no modelo de boleto bancário (vigente no mercado financeiro), para recolhimento de repasse dos Entes patrocinadores ao RPPS, de segurados em licença sem vencimento para o RPPS, entre



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

outros, inclusive via WEB, possibilitando a inserção de multa e juros automáticos, em caso de geração de guia de recolhimento/boleto de competência em atraso, conforme a legislação pertinente do **IPG**;

- 6.16. Possibilitar a baixa automática das guias de recolhimento/boletos emitidos, através dos arquivos de retorno gerados pelo banco responsável pela arrecadação;
- 6.17. Permitir a emissão de Guia de Recolhimento pelos órgãos de origem, através da internet;
- 6.18. Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
- 6.19. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 6.20. Possibilitar cadastro/importação de verbas/eventos/rubricas, com incidência previdenciária, para subsidiar o cruzamento de informações gerada pelos entes patrocinadores;
- 6.21. Possibilitar a importação de dados através de View, Arquivo de importação da base contributiva e integração como Folha de Pagamento dos Entes Patrocinadores;
- 6.22. Possibilitar importar dados do cadastro de segurado para a arrecadação via arquivos txt e/ou "view".

### **7. MÓDULO DE PORTAL DO SEGURADO**

- 7.1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados cadastrais e funcionais, para recadastramento/prova de vida anual.
- 7.2. Permitir envio de documentos comprobatórios digitalizados via upload;
- 7.3. Permitir cadastro e acesso do servidor através de usuário e senha;
- 7.4. Permitir a alteração da senha do usuário com recuperação de senha;
- 7.5. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 7.6. Permitir a Simulação de Aposentadoria;
- 7.7. Permitir a visualização, geração de PDF e envio por e-mail do extrato da contribuição previdenciária;
- 7.8. Permitir a visualização, geração de PDF e envio por e-mail do contracheque;
- 7.9. Permitir a visualização, geração de PDF e envio por e-mail de Ficha Financeira;
- 7.10. Permitir a visualização, geração de PDF e envio por e-mail do informe de rendimentos (declaração de IRRF);
- 7.11. Permitir a visualização e geração de código de barras para guia de recolhimento de contribuição para servidor licenciado sem remuneração;
- 7.12. Permitir a votação e divulgação de resultado da eleição dos conselhos previdenciários;
- 7.13. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- 7.14. Possibilitar a consulta de processos administrativos, por número e/ou nome, seu andamento e conteúdo com controle de permissões;
- 7.15. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 7.16. O portal deve estar integrado com o cadastro e demais informações do segurado constantes do sistema;

### **8. BI – BUSINESS INTELIGENCE (SISTEMA DE GESTÃO DE RESULTADOS PREVIDENCIÁRIOS)**

- 8.1. Permitir a análise e consulta das informações integradas dos dados do RPPS de forma gráfica e



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

disponível em painéis de controle dinâmicos;

8.2. Permitir a visualização das informações gerenciais através de matrizes e gráficos, permitindo a sua implementação conforme as competências e responsabilidades específicas. A base de dados deverá ser multidimensional para obtenção das informações gerenciais e disponibilizadas de forma gráfica e em painéis de controle dinâmicos;

8.3. A Ferramenta BI deve demonstrar os seguintes gráficos pré-moldados:

- I. Distribuição da frequência por Idade e Remuneração dos Servidores Cadastrados;
- II. Distribuição da frequência por Idade e Data de Admissão dos Servidores Cadastrados;
- III. Distribuição da Idade de Aposentadoria Projetada por Sexo Distribuição da Média de Idade dos Servidores em comparação com a Idade Média de Admissão e de Projeção da Aposentadoria por Sexo e Carreira;
- IV. Distribuição da situação das Guias de Arrecadação por Ente;
- V. Distribuição do Total Recebido em Guias de Arrecadação por Ente;
- VI. Processos de Protocolos de Documentos gerados por Referência;
- VII. Distribuição da Frequência anual de Protocolos por Tipo de Tramitações;
- VIII. Distribuição da Frequência de dias de Afastamento por sexo;
- IX. Distribuição da Média de Perícias realizadas por CID;
- X. Distribuição dos Servidores Ativos por Sexo e Magistério;
- XI. Distribuição das Aposentadorias e Médias Salariais por Ano;
- XII. Distribuição da Projeção de Aposentadorias e Médias Salariais em até 5 anos posteriores;
- XIII. Distribuição das Aposentadorias por Regra demonstrando o Sexo e se Magistério (Professor/Não Professor);
- XIV. Fluxo dos Servidores do RPPS;
- XV. Distribuição dos Servidores por Cargo;
- XVI. Distribuição dos Benefícios confirmamos;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO IV**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2023. - PROCESSO Nº 200203/2023.**

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, PARA ATENDER AS ÁREAS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL ATRAVÉS DE GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PORTAL DO SEGURADO, BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor	Valor
				Mensal R\$	Anual R\$
1.	12	Mês	1. MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-ES/ GOVERNO FEDERAL		
2.	12	Mês	2. MÓDULO CRUZAMENTO DOS REGISTROS DE ÓBITOS E CASAMENTOS		
3.	12	Mês	3. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA		
4.	12	Mês	4. MÓDULO DE RECADASTRAMENTO		
5.	12	Mês	5. MÓDULO DE PROVA DE VIDA		
6.	12	Mês	6. MÓDULO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES		
7.	12	Mês	7. MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA		
8.	12	Mês	8. MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS ATIVO/INATIVOS/PENSIONISTAS		
9.	12	Mês	9. MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO		
10.	12	Mês	10. MARGEM CONSIGNÁVEL		
11.	12	Mês	11. MÓDULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
12.	12	Mês	12. MÓDULO SEGURANÇA		
13.	12	Mês	13. MÓDULO PERÍCIA MÉDICA		
14.	12	Mês	14. MÓDULO PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

15.	12	Mês	15. MODULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
16.	01	UNID	16.INSTALAÇÃO E TREINAMENTO		
<b>VALOR GLOBAL R\$:</b>					<b>R\$</b>

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2023 - PROCESSO Nº 200203/2023.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, PARA ATENDER AS ÁREAS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL ATRAVÉS DE GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECAÇÃO, PORTAL DO SEGURADO, BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

- 1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:  
Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;  
Anexo VI - Exigências para Habilitação;
- 2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
- 3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura Identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

### ANEXO VI

#### DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

#### **1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.2 -Se a empresa deseja autenticar os documentos no IPG, está autenticação **PREFERENCIALMENTE** deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes do término do acolhimento da proposta pelo sistema. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Instituto contratante.

1.3 A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados **COM AUTENTICAÇÃO PREFERENCIALMENTE DIGITAL:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.3.1- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição **ativa** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **devidamente atualizada**.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Estadual** (onde for sediada a empresa) e **Municipal** da sede da licitante, **válida na data da licitação**.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida na data da licitação**;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, **válida na data da licitação**;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, **válida na data da licitação**.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

### 1.3.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da empresa que está fornecendo o atestado.

a.1) O(s) atestado(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

a.2) Somente será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por empresa(s) ou órgão(s) estrangeiro(s), desde que acompanhado(s) de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

### 1.3.3 – DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo no **Anexo IX**;

b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Instituto de Previdência dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG/ES - IPG/ES - IPG, conforme modelo no **Anexo X**;

c) Declaração de credenciamento, indicando que é a pessoa autorizada a representar a empresa, em todos os atos, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame. Conforme modelo no **Anexo VII**;

d) Declaração, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02. Conforme modelo no **Anexo VIII**;

e) Declaração para ME e EPP, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme modelo no **Anexo XI**;

f) Declaração formal sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços, composta por profissional(is) de nível superior para gerencia de projetos e nível médio para demais atividades, **e, caso seja vencedora da licitação, no ato da assinatura do contrato apresentará os nomes dos profissionais indicados, bem como os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos mesmos, assim como para o de nível superior apresentará o Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C.**, conforme Anexo XII.

g) Declaração formal de que visitou ou possui conhecimento, local dos serviços e que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari-ES/IPG, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos – nos termos do



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

anexo I do edital e suas respectivas divisões, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, conforme consta no Anexo XIII.

**g.1.** O IPG facultará aos interessados uma visita técnica acompanhada, a ser realizada no período até 2 (dois) dias antes da data de recebimento das propostas, conforme agendamento prévio através do tel. 27-3361-8260.

**g.2.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno da infraestrutura tecnologia, base de dados, integrações de sistemas e política de segurança, conforme Anexo XII.

**h)** Declaração de que oferece como garantia do Contrato uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, conforme modelo do anexo XVI.

### 1.3.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação;

a.2) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

- As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

i) Índice de Liquidez Geral:  $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;  
AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:  $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;  
AT – Ativo Total;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante

iii) Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

AC – Ativo Circulante;  
PC – Passivo Circulante;

a.3) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a.4) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

a.5) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.6) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

**b) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:**

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

**c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.**

c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

I – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

II – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

III – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

### **1.3.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTES**

1.3.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo de cinco dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

1.3.5.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 1.3.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 1.3.5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

1.3.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 1.3.5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.3.5.8 O disposto no item 1.3.5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.5.9 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.3.5.10 A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito micro empresarial.

1.3.5.11 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Guarapari,                      de                      de 2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Eletrônico nº 00x/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Guarapari, de de 2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Local,            de            de 2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Assunto: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho para participação no **Pregão Eletrônico nº 00x/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF

**ANEXO X**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local,            de            de 2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão Eletrônico nº 00x/2023**.

A empresa \_\_\_\_ (razão social), estabelecida à \_\_\_\_ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº\_\_\_\_, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.**

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

RG E CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local,            de            2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Assunto: Declaração de ME ou EPP ou empresa de porte equiparado para participação no **Pregão Eletrônico nº 00x/2021**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso AFIRMATIVO assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUE DISPONIBILIZARÁ EQUIPE TÉCNICA**

Local,            de            2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Ref: Pregão nº ...../.....

....., estabelecida na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara sob as penas cabíveis, de que dispõe de equipe técnica para execução dos serviços, composta por profissional(is) de nível superior para gerencia de projetos e nível médio para demais atividades, e, caso seja vencedora da licitação, no ato da assinatura do contrato apresentará os nomes dos profissionais indicados, bem como os documentos comprobatórios da qualificação técnica dos mesmos, assim como para o de nível superior apresentará o Diploma devidamente registrado no M.E.C. ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo M.E.C.

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

### ANEXO XIII

#### TERMO DECLARATÓRIO

Local, de 2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Ref: Pregão nº ----

Em cumprimento as determinações da Lei 8.666/93, lei complementar 123/2006, para fins de participação no pregão nº 004/2021, a empresa -----, estabelecida na -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Guarapari ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto de pregão nº --/---
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Visitou o local dos serviços e possui pleno conhecimento da infraestrutura tecnologia, base de dados, integrações de sistemas e política de segurança, bem como possui instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- g) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no anexo IV e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.
- h) E quanto à idoneidade de sua participação neste certame que:
  - I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
  - IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e.

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Guarapari antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Local,            de            2023.

À

Pregoeira Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG.

Ref: Pregão nº ---

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de Garantia de Execução Contratual no valor de 5% (cinco por cento) especificado no Contrato.

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA.

DECLARAMOS que, nos comprometemos pelo presente documento a pagar no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATANTE, (para assinar o termo contratual), a garantia para cumprimento de obrigações contratuais.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)  
Carimbo de CNPJ  
RG E CPF



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

## ANEXO XV

### MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG E A EMPRESA xxxxxxxxxx, RESPECTIVAMENTE PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Alencar Moraes de Rezende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, inscrito no CNPJ 02.970.007/0001-61, neste ato representado por sua Diretora Presidente a senhor **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**, (dados pessoais), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **xxxxxxx**, (dados comerciais) representada neste ato por **xxxxxxx**, (dados pessoais), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 004/2021, Processo administrativo IPG n.º 200129/2021, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, PARA ATENDER AS ÁREAS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL ATRAVÉS DE GESTÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PERÍCIA MÉDICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PORTAL DO SEGURADO, BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.**

**1.2.** Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do anexo I - Termo de referência que faz parte integrante deste contrato.

**1.3.** A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – O presente contrato tem o valor global de R\$ xxxxxxxx, assim discriminado:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor	Valor
				Mensal R\$	Anual R\$
1	12	Mês	MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - CADASTRO PREVIDENCIÁRIO	R\$1.500,00	R\$18.000,00
2	12	Mês	MÓDULO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL: RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA	R\$650,00	R\$7.800,00
3	12	Mês	MÓDULO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$1.700,00	R\$20.400,00
4	12	Mês	MÓDULO DE PERÍCIA MÉDICA	R\$590,00	R\$7.080,00
5	12	Mês	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$3.433,50	R\$41.202,00
6	12	Mês	MÓDULO DE ARRECADAÇÃO	R\$1.144,50	R\$13.734,00
7	12	Mês	MÓDULO PORTAL DOS SEGURADOS (ATIVO / INATIVOS / PENSIONISTAS)	R\$600,00	R\$7.200,00
8	12	Mês	BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.	R\$686,70	R\$8.240,40
9	1	Und	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	R\$6.000,48	R\$6.000,48
<b>VALOR GLOBAL R\$:</b>					<b>R\$129.656,88</b>

**2.1.1** – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, o **Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento** do IPG.

**2.3** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**2.4** – O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados, com apresentação das Certidões conforme item 2.10.

**2.5** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**2.6** – O IPG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**2.7** – Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

**2.8** – Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

**2.9** – **Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços prestados.**

**2.10** – O pagamento será efetuado após a apresentação do documento de Comprovação de Regularidade junto Receita Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante, Comprovação de Regularidade do FGTS, CNDT e Comprovação de Regularidade junto ao Município de Guarapari.

**2.11** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverá conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**2.12** - O fornecedor deverá emitir somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

**2.13** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**2.14** – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nº. 2.583/71 e n.º 5.383/97 e alterações posteriores.

**2.15** - O PAGAMENTO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SERÁ PAGO EM UMA ÚNICA PARCELA, APÓS AS CONCLUSÕES DOS TRABALHOS, COMPROVADOS MEDIANTE TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO.

**2.16** - OS PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO SERÃO MENSAIS.

**2.17** - Os preços pactuados referentes a locação dos softwares serão fixos e irreajustável nos 12 (doze) primeiros meses de contrato, podendo as partes a partir do 13ª (décimo terceiro) mês de vigência do contrato reajustarem os valores baseados em índices oficiais, Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**2.18** – Na hipótese de atraso no pagamento incidirá multa financeira nos seguintes termos:

**EM = N x VP x I**

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} = \dots$$

TX = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**3.2.** O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a **CONTRATADA** dará prioridade a **CONTRATANTE**, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados.

**3.4.** Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão **CONTRATANTE**.

### **3.5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE**

**3.5.1** O processo de Implantação do sistema pela **CONTRATADA** deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;
- b) Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;
- c) Reunião de abertura do projeto;
- d) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;
- e) Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

**3.6.** A implantação consistirá na configuração dos sistemas adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo IPG.

**3.7.** O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal dos sistemas licitados, mediante procedimento formal e devidamente assinado pela equipe de apoio do IPG formada pelo - Assessor Técnico, Chefe de Divisão de Folha de Pagamento e Pessoal e Diretora do Departamento de Benefícios - observando as exigências técnicas do edital.

**3.8.** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**3.09.** A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da **CONTRATANTE**, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, salvo a eventualidade de caso fortuito, força maior ou mesmo base já corrompida.

**3.10.** A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

**3.11.** O sistema de software deverá ser implantado pela CONTRATADA, no ambiente tecnológico da CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato, observado o prazo de instalação informado, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada, não podendo ser superior 90 (noventa) dias.

**3.12.** Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pelo IPG.

**3.13.** Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, o IPG disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.

**3.13.1.** No caso de necessidade de atendimento in loco, o IPG notificará a contratada que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado do licenciamento mensal.

**3.13.2.** Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação do sistema de software e conversão dos dados contidos atualmente em uso pelo **IPG**. O prazo máximo para que o sistema de software esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

**3.13.3.** Depois de implantado o sistema de software e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial do novo sistema aos usuários e técnicos do **IPG**, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

**3.13.4.** Constatadas irregularidades no funcionamento do sistema de software, o **IPG** poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.13.5.** No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o IPG poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas no edital.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

**3.13.6.** O período de implantação, conversão de dados, apresentação da solução integrada e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento da manutenção mensal até a efetiva entrada em funcionamento da nova solução contratada.

**3.13.7.** O **IPG** disponibilizará banco de dados que sejam necessários à instalação e operações dos Sistemas.

**3.13.8.** Os prazos pré-estabelecidos poderão ser alterados a critério do **IPG**.

**3.14.** São obrigações da contratada, além daquelas descritas no item 12 deste Termo de Referência, bem como demais cláusulas do Edital e Contrato:

**3.14.1.** Implantar o novo sistema de software licitado, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

**3.14.2.** Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.

**3.14.3.** Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada do sistema de software.

**3.15.4.** Prestar manutenção a solução integrada do sistema de software.

**3.14.5.** Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE documentação da base de dados, contendo no mínimo Dicionário de Dados (contendo inclusive descrição de chaves estrangeiras, índices e triggers), DER – Diagrama Entidade-Relacionamento e demais documentos para que a CONTRATANTE tenha condições de uso correto de seus dados.

**3.14.6.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

**4.1** – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

<b>UG:</b>	301	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
<b>Órgão:</b>	30.01	Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – ES
<b>Atividade:</b>	09.122.0024.2.111	Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG
<b>Elemento:</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Sub-elemento:</b>	3.3.90.39.11	Locação de Software

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 – DA CONTRATADA

**5.1.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, sempre em regime de entendimento com o IPG.

**5.1.2** – A **CONTRATADA** compete além das responsabilidades constantes no Anexo I as descritas abaixo:

- Somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados, com bons princípios de urbanidade e que pertençam ao quadro de empregados da Contratada, com atendimento sempre adequado e feito de



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

forma cordial e atenciosa.

- a) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- b) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- d) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- e) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.
- g) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

**5.1.3** - Fornecer o sistema pronto para utilização, implantado no servidor da Contratante, nos casos de sistemas Desktop.

**5.1.4** - Proceder a fazer os serviços de migração, implantação e treinamento; suporte técnico, manutenção legal e corretiva dos sistemas conforme previsto no ANEXO1 do Edital.

**5.1.5** - Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software.

**5.1.6** - Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da **CONTRATANTE**, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

**5.1.7** - Fornecer à **CONTRATANTE** as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

**5.1.8** - Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao **CONTRATANTE**, usuário das versões implantadas e liberadas.

**5.1.9** - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do **CONTRATANTE**.

**5.1.10** - Prestar assistência ao **CONTRATANTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

**Parágrafo Segundo:** Fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

**5.1.11** A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados

**5.1.5** – Em caso de reprovação dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos pelo Contratado **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação do FISCAL DO CONTRATO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados.

**5.1.6** – No caso de reincidência de serviços fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extra judiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

**5.1.7** – Caberá a **CONTRATADA** GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

**5.1.8** – A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

**5.1.9** – A Contratada **NÃO PODERÁ CEDER OU SUBCONTRATAR**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Diretor Presidente do IPG, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo IPG comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

### **5.2 – DA CONTRATANTE**

**5.2.1** – Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

**5.2.2** – Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do Fiscal do Contrato do IPG.

**5.2.3** – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**5.2.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**5.2.5** – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

**5.2.6** - Disponibilizar um meio de acesso a rede mundial de computadores, ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a **CONTRATADA** deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros,



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).

**5.2.7** - Ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

**5.2.8** - Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a **CONTRATADA**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

**5.2.9** - Definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** – O **CONTRATANTE** indica o ocupante do cargo de **Gerente de Pessoal e Folha de pagamento** do IPG, como **FISCAL DO CONTRATO**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

**6.2** – As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao IPGi, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao IPG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2** – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

**7.3** – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

7.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

7.5 – Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas em conta corrente do IPG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

7.7 – Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pelo IPG:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 – Por interesse do IPG, devidamente comprovado.

8.1.3 – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do IPG.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

- c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o IPG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo IPG, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A **CONTRATADA** prestou garantia para execução do contrato na modalidade \_\_\_\_\_ percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, \_\_\_\_\_ constantes do processo \_\_\_\_\_, apenso ao processo nº. 200203/2023.

10.2 - A garantia referida no item 10.1 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas a contratada, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais perdas e danos, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da contratada.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES

**10.3** - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após a aceitação definitiva dos serviços, mediante requerimento escrito dirigido a Diretoria Administrativa e Financeira.

**10.4** - Havendo prorrogação do prazo de execução dos serviços, a garantia tratada no item 10.1 deverá atender aos novos prazos.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS**

**11.1** - As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**Parágrafo Primeiro:** Não será permitido ao **CONTRATANTE**, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

**11.2** - Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

**11.3** - Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da **CONTRATADA**, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que deva ser efetuada no sistema, ainda que de interesse da **CONTRATANTE** e autorizada pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

**Parágrafo Segundo:** A infringência do disposto no parágrafo anterior submete o **CONTRATANTE** ao pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo das respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

**12.1.** O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento;



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - IPG/ES**

**12.2.** O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**12.3.** Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Este Contrato foi elaborado em conformidade com o **processo nº 200203/2023, Pregão Eletrônico nº 00X/2023**, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

**14.1** – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** – E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, xxx de xxx 2023.

**MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**